



Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**  
**Fundação Oswaldo Cruz**

Processo nº 25380.001906/2024-21

CONTRATO Nº 88/2024 DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO LOGÍSTICO, ADMINISTRATIVO E GESTÃO FINANCEIRA DE PROJETO, COM FULCRO NA LEI Nº 14.133/2021 C/C A LEI Nº 8.958/94 E DECRETO Nº 7.423/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ ATRAVÉS DA **COORDENAÇÃO DE COOPERAÇÃO SOCIAL/CCPS**, COMO CONTRATANTE, E A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE – FIOTEC, COMO CONTRATADA.

Pelo presente instrumento de contrato, a **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, através da **COORDENAÇÃO DE COOPERAÇÃO SOCIAL - CCPS**, vinculada ao Ministério da Saúde, com sede a Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada de **FIOCRUZ** ou **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35, neste ato representada pela Chefe de Gabinete, **ZELIA MARIA PROFETA DA LUZ**, matrícula SIAPE nº 0464686, encontrado na Av. Brasil, 4365 - Manguinhos, nesta cidade, no uso das atribuições da Portaria nº GM/MS nº 1077 de 06/06/2023 (3891386) e Portaria 10 de 10/01/2024, (3891407), doravante denominado **FIOCRUZ** ou **CONTRATANTE** e a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE**, com sede na Av. Brasil nº 4.036, Manguinhos, CEP 21.040-361, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.385.669/0001-74, representada legalmente neste ato jurídico pela sua Diretora Executiva, **CRISTIANE TEIXEIRA SENDIM**, matrícula SIAPE nº 06464141, conforme Ata da Reunião Ordinária do Conselho Curador e Diretoria Executiva da Fiotec, (4028753), doravante denominada **FIOTEC** ou **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente **CONTRATO**, com base no inciso XV, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 1º da Lei nº 8.958/94 e do Decreto nº 7.423/2010, Portaria nº **227/2024**, conforme Dispensa de Licitação nº 509 (3996075), Emenda Parlamentar nº 44560020 (3961708), e instrução contida no processo nº **25380.001906/2024-21** e mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estipuladas:

#### 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto intitulado **“Enfrentando a insegurança alimentar e a fome”**.

#### 2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES CONTRATADAS**

A **CONTRATADA** deverá prover atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira para a realização do projeto **“Enfrentando a insegurança alimentar e a fome”** conforme detalhamento das atividades constante no projeto básico.

#### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura deste termo, podendo, caso o projeto venha a ser estendido, de comum acordo entre as partes contratantes, ser prorrogado através de TERMO ADITIVO, condicionada a prorrogação à garantia de recursos financeiros e à vigência do projeto principal apoiado.

#### 4. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** compromete-se a pagar pela execução das atividades ora contratadas o valor total de **R\$ 800.000,00** (oitocentos mil reais), conforme cronograma de desembolso apresentado no item IX do Projeto Básico que compõe o presente instrumento.

4.1. **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** O pagamento deverá ocorrer obrigatoriamente na forma do cronograma de execução e de desembolso condicionado à apresentação de relatório das atividades realizadas, atendendo as orientações contidas no Manual de Normas e Procedimentos para a Celebração de Instrumentos entre a **FIOCRUZ** e a **FIOTEC** com fundamento na Portaria **227/2024**.

4.2. **SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** A **CONTRATANTE** deverá atentar para a proporcionalidade das parcelas a serem pagas em relação às atividades realmente executadas, observando que a parcela final deverá estar em estrita consonância com a Etapa de conclusão do projeto, conforme art. 38 do Decreto nº 93.872/86.

4.3. **SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** O pagamento de cada parcela, na forma do cronograma de desembolso acima, far-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação dos documentos/relatórios que comprovem a execução das atividades contratadas.

4.4. **SUBCLÁUSULA QUARTA:** Previamente ao pagamento, será feita consulta ao SICAF para a aferição da regularidade da Contratada.

## 5. **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Pela execução do objeto deste contrato, a **FIOCRUZ** pagará à **CONTRATADA** a importância total de **R\$800.000,00** (oitocentos mil reais), à conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho nº 10.128.5121.20YD.0033, PTRES 241950, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recursos 1001000000, Exercício de 2024, conforme Nota de Empenho nº 2024NE1263, de 26/06/2024, no documento 4001362, no valor total de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais).

## 6. **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) responder pelos eventuais prejuízos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE**.

b) promover o ressarcimento, a preço atualizado, no prazo de 30 dias, se comprovada a existência de danos causados aos bens da **CONTRATANTE**.

c) realizar as atividades nos prazos estabelecidos no contrato.

d) Ser fiel depositário dos recursos destinados pela contratante, de acordo com o objeto previsto neste instrumento

e) zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente contrato.

f) gerenciar e administrar a execução dos projetos sob sua responsabilidade, gerindo os recursos conforme o objetivo previsto na Cláusula Primeira do presente contrato.

g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais do pessoal encarregado pela execução do objeto contratado, assim como por quaisquer perdas e danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de **TERCEIROS**, ainda que por omissão involuntária, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade o fato da **CONTRATANTE** manter fiscalização ou acompanhamento das atividades, devendo ser adotado dentro de quarenta e oito horas as providências necessárias para tal cumprimento.

h) para qualquer material, equipamento ou objeto extraviado pertencente à **CONTRATANTE** e comprovadamente colocado sob a guarda e responsabilidade da **CONTRATADA** ou de seu preposto, aplicar-se-á o disposto na alínea anterior.

i) restituir a Fiocruz, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, eventuais saldos financeiros remanescentes após a vigência do contrato, identificando o código da UGR da Unidade a que se relaciona o projeto.

## 7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) efetuar os pagamentos das atividades de apoio prestadas pela **CONTRATADA**, em consonância com o estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato.

b) supervisionar as atividades objeto do presente contrato.

c) elaborar relatório final com base na prestação de contas prevista no §3º do art. 11 do Decreto nº 7.423/2010, atestando a regularidade das atividades de apoio prestadas.

d) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do presente contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O descumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato, sem justo motivo, acarretará a sua rescisão de pleno direito, obrigando-se a parte inadimplente a arcar com os prejuízos a que houver dado causa, conforme as previsões das legislações indicadas no seu preâmbulo, mediante notificação prévia a outra parte, de pleno direito, em conformidade com o art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou administrativa, nos seguintes casos:

a) não cumprimento de especificação ou prazo.

b) cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, especificação ou prazo.

c) atraso ou paralisação injustificado e/ou sem comunicação à **CONTRATANTE** na execução das atividades contratadas.

d) desatendimento às determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.

e) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA** que contrarie a Lei nº 8.958/94 e Decreto nº 7.423/2010 ou, ainda, venha a prejudicar a execução do contrato.

f) razão de interesse público, devidamente justificada nos termos da lei.

g) ocorrência de caso fortuito ou por força maior, regularmente comprovada.

## 9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, em competente processo administrativo, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

a) advertência por escrito.

b) multa de 8% (oito por cento), calculada sobre o valor total e atualizado deste contrato e dos termos aditivos, se for o caso.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FIOCRUZ**, por prazo não superior a 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **FIOCRUZ** pelos prejuízos resultantes, e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c" desta Cláusula.

e) se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do valor que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

### 9.1. SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA COMPETÊNCIA

A sanção prevista na alínea "d" desta Cláusula é de competência exclusiva do Sr. Ministro de Estado da Saúde, facultada a defesa da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 3 (três) anos de sua aplicação.

### 9.2. SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DO DESCONTO DA MULTA

A multa prevista na alínea "b" desta Cláusula, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **FIOCRUZ** ou cobradas judicialmente.

### 9.3. SUBCLÁUSULA TERCEIRA - DAS SANÇÕES CUMULATIVAS

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" da mesma Cláusula, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação respectiva.

Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso na forma da lei.

#### 10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, quando ao término da execução das atividades de apoio; e

b) definitivamente quando apresentada a prestação de contas, na forma prevista nos §§ 1º e 2º do art. 11 do Decreto nº 7.423/2010 no prazo não superior a 90 (noventa) dias, após o término das atividades de apoio.

#### 11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** comprovou a inexistência de débito para com as contribuições sociais, conforme consulta datada de 05/07/2024 ao SICAF, CADIN, CEIS, CNJ e TST (4034437), respectivamente do processo nº **25380.001906/2024-21**.

#### 12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MULTA MORATÓRIA**

O atraso injustificado na execução das atividades de apoio, objeto deste contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, que será calculada sobre o valor total atualizado do contrato e de seus aditivos, no limite máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação oficial.

##### 12.1. **SUBCLÁUSULA ÚNICA - DO DESCONTO DA MULTA**

A multa prevista nesta Cláusula, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **FIOCRUZ** ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### 13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução das atividades, objeto do contrato, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, será fiscalizada por servidor público designado em portaria específica e responsável por:

a) solicitar à **CONTRATADA**, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento das atividades.

b) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto do contrato e, em especial, quanto à aplicação de sanções e alterações.

c) promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

#### 14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à **CONTRATANTE**, as providências às suas expensas, da divulgação deste contrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, e acordo com o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

#### 15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

As partes contratantes ficam cientes de que o foro para dirimir as questões que não forem solucionadas na via administrativa, será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro, por imposição de ordem Constitucional.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu (s) anexo (s), o presente Termo é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2024.

**PELA CONTRATANTE**  
**ZELIA MARIA PROFETA DA LUZ**  
**CHEFE DE GABINETE**

**PELA CONTRATADA**  
**CRISTIANE TEIXEIRA SENDIM**

TESTEMUNHAS:

Pela Contratante:

Maria Rita Willemann Dias

Pela Contratada:

Renata Ferreira Rodrigues Mohammad



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Teixeira Sendim, Usuário Externo**, em 05/07/2024, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Ferreira Rodrigues Mohammad, CPF: 018.614.887-93, IDENTIDADE: 70714472 IC/RJ**, em 05/07/2024, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Zelia Maria Profeta da Luz, Chefe de Gabinete**, em 05/07/2024, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rita Willemann Dias, Prestadora de Serviço, CPF: 383.365.027-34**, em 05/07/2024, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fiocruz.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4034466** e o código CRC **80D3EDC7**.

## INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2024 - UASG 254445

Nº Processo: 25386.000211/2024-71.  
Pregão Nº 90078/2024. Contratante: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS.  
Contratado: 37.160.129/0001-77 - DAP MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. Objeto: Aquisição de tubos e conexões em pvc.  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 04/07/2024 a 02/09/2024. Valor Total: R\$ 2.299,15. Data de Assinatura: 04/07/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 05/07/2024).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2024 - UASG 254445

Nº Processo: 25386.000211/2024-71.  
Pregão Nº 90078/2024. Contratante: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS.  
Contratado: 43.731.740/0001-00 - FRONT COMERCIAL LTDA. Objeto: Aquisição de tubos e conexões em pvc.  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 04/07/2024 a 02/09/2024. Valor Total: R\$ 6.543,59. Data de Assinatura: 04/07/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 05/07/2024).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2024 - UASG 254445

Nº Processo: 25386.000211/2024-71.  
Pregão Nº 90078/2024. Contratante: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS.  
Contratado: 21.420.571/0001-55 - GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA. Objeto: Aquisição de tubos e conexões em pvc.  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 04/07/2024 a 02/09/2024. Valor Total: R\$ 5.883,82. Data de Assinatura: 04/07/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 05/07/2024).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2024 - UASG 254445

Nº Processo: 25386.000211/2024-71.  
Pregão Nº 90078/2024. Contratante: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS.  
Contratado: 01.769.241/0001-62 - SALVATORE PAPA FERRAGENS LTDA. Objeto: Aquisição de tubos e conexões em pvc.  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 04/07/2024 a 02/09/2024. Valor Total: R\$ 336,22. Data de Assinatura: 04/07/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 05/07/2024).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2024 - UASG 254445

Nº Processo: 25386.000211/2024-71.  
Pregão Nº 90078/2024. Contratante: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS.  
Contratado: 46.988.889/0001-68 - 4 NINJAS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA. Objeto: Aquisição de tubos e conexões em pvc.  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 04/07/2024 a 02/09/2027. Valor Total: R\$ 4.998,00. Data de Assinatura: 04/07/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 05/07/2024).

## EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 80/2024 - UASG 254445

Número do Contrato: 176/2021.  
Nº Processo: 25386.000841/2021-01.  
Contratante: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS. Contratado: 63.067.904/0002-35 - LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTD. Objeto: Apostilamento ao contrato nº 176/2021 com a finalidade de formalizar o reajuste contratual. Vigência: 26/07/2021 a 26/07/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 4.150.854,53. Data de Assinatura: 04/07/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 04/07/2024).

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90110/2024 - UASG 254445

Nº Processo: 25386000557202470. Objeto: Aquisição de etiquetas e placa sinalizadora. Total de Itens Licitados: 53. Edital: 08/07/2024 das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Avenida Brasil, 4365, Manguinhos - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/254445-5-90110-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 08/07/2024 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 17/07/2024 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

JUNILTON BARBOSA SILVA  
Pregoeiro

(SIASGnet - 05/07/2024) 254445-25201-2024NE000047

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90156/2024 - UASG 254445

Nº Processo: 25386001133202422. Objeto: Registro de Preços, pelo prazo de até 12 meses, para eventual aquisição de itens das marcas Merck / Cytiva e Sigma para atender as necessidades de Bio Manguinhos.. Total de Itens Licitados: 10. Edital: 08/07/2024 das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Avenida Brasil, 4365 - Manguinhos, - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/254445-5-90156-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 08/07/2024 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 17/07/2024 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

JUNILTON BARBOSA SILVA  
Pregoeiro

(SIASGnet - 05/07/2024) 254420-25201-2024NE000045

## DIRETORIA EXECUTIVA

## COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2024 - UASG 254420

Nº Processo: 25380.001906/2024-21.  
Dispensa Nº 509/2024. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ.  
Contratado: 02.385.669/0001-74 - FIOTEC - FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO EM SAUDE. Objeto: O presente contrato tem por objeto a execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto intitulado "enfrentando a insegurança alimentar e a fome".  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 05/07/2024 a 05/07/2025. Valor Total: R\$ 800.000,00. Data de Assinatura: 05/07/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 05/07/2024).

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 254420

Número do Contrato: 52/2024.

Nº Processo: 25380.000490/2024-23.

Inexigibilidade. Nº 90437/2024. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ. Contratado: 03.585.986/0001-05 - INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR DO PARANA - IBMP. Objeto: Prorrogação dos prazos de execução e de vigência por 180 (cento e oitenta) dias, com fulcro no artigo 111 da lei nº 14.133/21, bem como o acréscimo de 26.087 kits, correspondente a aproximadamente 88,9% das quantidades inicialmente contratadas, com fulcro no artigo 125 da lei nº 14.133/21 e alteração do valor contratual em razão de desconto no preço unitário do produto concedido pela contratada conforme doc. 163 - sei 3965007, com fulcro no artigo 124 da lei nº 14.133/21.. Vigência: 30/09/2024 a 29/03/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 133.500.855,00. Data de Assinatura: 03/07/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 03/07/2024).

## EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2024 - UASG 254420

Número do Contrato: 79/2024.

Nº Processo: 25380.000513/2024-08.

Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ. Contratado: 02.385.669/0001-74 - FIOTEC - FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO EM SAUDE. Objeto: O presente termo de apostilamento tem como objeto a retificação da ementa e preâmbulo do contrato nº 79/2024 documento 4011067.. Vigência: 28/06/2024 a 28/06/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 529.055,34. Data de Assinatura: 05/07/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 05/07/2024).

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024 - UASG 254420

Nº Processo: 25380001240202320. Objeto: Registro de preços objetivando a contratação de serviços gráficos, serviços de buffet, locação de infraestrutura, luz, imagem e som para atendimento nos eventos da Fiocruz no estado do Rio de Janeiro, nos termos da tabela do Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 137. Edital: 08/07/2024 das 08h00 às 17h00. Endereço: Avenida Brasil, 4365\_ Manguinhos, Manguinhos - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/254420-5-90018-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 08/07/2024 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 22/07/2024 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

ZELIA MARIA PROFETA DA LUZ  
Chefe de Gabinete

(SIASGnet - 05/07/2024) 254420-25201-2024NE000047

## COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2024 - UASG 254462

Número do Contrato: 19/2022.

Nº Processo: 25389.000668/2021-11.

Pregão. Nº 8/2022. Contratante: COORDENACAO GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI. Contratado: 25.032.042/0001-35 - TA-KELL SERVICOS GRAFICOS EM GERAL LTDA. Objeto: Reajuste de preços e prorrogação do prazo de vigência.. Vigência: 01/09/2024 a 01/09/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 145.354,20. Data de Assinatura: 04/07/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 04/07/2024).

## Ministério do Trabalho e Emprego

## EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: Apostilamento de Outros Nº 000007/2024 ao Instrumento código 901975. Convenientes: Concedente: MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO, Unidade Gestora: 400076. Conveniente: CARITAS BRASILEIRA, CNPJ nº 33654419000892. As alterações ocorreram nas abas "Cronograma físico" e "Plano de Aplicação Detalhado", na Plataforma Transferegov do Termo de Fomento nº 901975/2020. Valor Total: R\$ 700.284,00, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Vigência: 16/10/2020 a 09/07/2024. Data de Assinatura: 16/10/2020. Signatários: Concedente: FERNANDO ZAMBAN, CPF nº \*\*\*.088.139-\*\*, Conveniente: SAMUEL DA SILVA, CPF nº \*\*\*.051.803-\*\*.

## EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Espécie: Termo de Fomento Código 959132, Nº Processo: 47975200150202443, Concedente: MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO, Conveniente: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIO ECONOMICO DOS TRABALHADORES DE BAIXA RENDA CNPJ nº 07890889000179, Objeto: Apoiar Empreendimentos Econômicos Solidários (EES) da cadeia produtiva da confecção e costura por meio da criação, formação e estruturação dos processos de produção e comercialização das entidades de costureiras do Espírito Santo., Valor Total: R\$ 400.615,47, Valor de Contrapartida: R\$ 615,47, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2024 - R\$ 400.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2024NE000043, Valor: R\$ 400.000,00, PTRES: 245673, Fonte Recurso: 1000000000, ND: 335041, Vigência: 05/07/2024 a 05/07/2025, Data de Assinatura: 05/07/2024, Signatários: Concedente: GILBERTO CARVALHO CPF nº \*\*\*.989.609-\*\*, Conveniente: MADALENA GARCIA DA SILVA CPF nº \*\*\*.345.147-\*\*.

## SECRETARIA EXECUTIVA

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica, sem ônus, firmado entre a UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO-MTE, CNPJ nº 23.612.685/0001-22 e o FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE, CNPJ nº 51.169.555/0001-00. OBJETO: Produção de indicadores socioeconômicos sobre o Estado de São Paulo. Processo administrativo: 19964.205250/2023-79 Data de assinatura e vigência: 10 de maio de 2024, entrará em vigor na data de sua publicação, pelo prazo de trinta e seis meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo. Signatários: FRANCISCO MACENA DA SILVA - Secretário-Executivo do Ministério do Trabalho e Emprego e BRUNO CAETANO RAIMUNDO - Diretor Executivo da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE.

